

12.361.0791.2.715	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	2.000.000
		3.1.90.11.00	100.000
		3.1.90.13.00	1.200.000
12.365.0791.2.715	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.200.000
		3.1.90.13.00	900.000
12.361.0311.2.285	Garantir Serviços Manut. Unidades de Ensino	3.3.90.92.00	335.000
12.00	SECRETARIA DE SAUDE		
12.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0791.2.715	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	740.000
		3.1.91.13.00	500.000
		3.3.90.36.00	100.000
13.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
13.01	Secretaria de Promoção Social		
08.122.0791.2.716	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.3.90.93.00	60.000
13.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
13.02	Fundo Munic. Assistência Social		
08.244.0441.2.425	Desenv. Serv. Ação Contínua. Atenção Integ. a Família	3.3.90.39.00	26.000
08.244.0451.2.432	Imple.Forta.Serv.de Proteção Social Institucional	3.3.90.30.00	5.000
08.244.0441.2.418	Desenvolver Ações de Gestão Bolsa Família	4.4.90.51.00	41.000
14.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
14.01	Secretaria de Meio Ambiente		
18.544.0511.1.484	Revisar, Adequar e Implant. Plano Diretor Municipal	3.3.90.39.00	160.000
TOTAL			9.950.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
02.00	COORDENADORIA DE GOVERNO		
02.01	Coordenadoria de Governo		
15.451.0021.1.008	Prover Bairros de Infra. Urbanas e Equip. Sociais	4.4.90.51.00	3.576.000
15.451.0021.1.009	Realizar Intervenções Habitacionais	4.4.90.51.00	600.000
09.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS		
09.01	Secretaria de Serviços		
15.451.0261.1.234	Expandir e Modernizar a Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00	820.000
15.452.0271.2.246	Apreender Animais de Grande Porte em Via Pública	3.3.90.39.00	60.000
11.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.01	Secretaria de Educação		
12.365.0311.2.285	Garantir Serviços Manut. Unidades de Ensino	3.3.50.43.00	50.000
12.361.0311.2.283	Dotar Unid. Ensino Equip.e Materiais Permanente	4.4.90.52.00	15.000
12.361.0311.2.285	Garantir Serviços Manut. Unidades de Ensino	3.3.90.34.00	2.157.000
12.00	SECRETARIA DE SAUDE		
12.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0791.2.715	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13.00	1.000.000
13.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
13.01	Secretaria de Promoção Social		
08.122.0791.2.715	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.000.000
13.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
13.02	Fundo Munic. Assistência Social		
08.244.0391.2.380	Apoiar Rede Prot.Social Espec. Média Complexidade	3.3.50.43.00	26.000
08.244.0391.2.379	Apoiar a Rede de Proteção Social Básica	3.3.50.43.00	106.000
17.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
17.01	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania		
04.122.0791.2.717	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	100.000
04.122.0791.2.718	Manutenção dos Serviços de Transportes	4.4.90.52.00	30.000
14.422.0661.1.605	Consó.Rede Integrada de Polil. p/ Juventude	3.3.90.39.00	410.000
TOTAL			9.950.000

Protocolo 79871

Alegre

- DECRETO 8.588/2012 -

O Senhor José Guilherme Gonçalves Aguiar, Prefeito do município de Alegre, localizado no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alegre-ES e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Deslizamentos - deslizamentos de solo e ou rocha /COBRADE - 1.1.3.2.1.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar em sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas

ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 17 de setembro de 2012.

José Guilherme Gonçalves Aguiar
Prefeito Municipal de Alegre
Protocolo 79821

Vila Velha

Resumo de Portaria
Portaria nº. 57/12 de 21/09/12
- Concede 2 anos de licença sem vencimentos, a servidora Rosana da Penha Vieira Harrigan, a partir de 24/09/2012.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário de Administração
Protocolo 79642

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2012
PROCESSO Nº 02907/2012

Das partes: PMVV X DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Do valor:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - PMVV/ES.
Protocolo 79788

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2012
PROCESSO Nº 02907/2012

Das partes: PMVV X HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Do valor:** R\$ 22.998,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - PMVV/ES.

Protocolo 79791

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2012
PROCESSO Nº 10738/2012

Das partes: PMVV X ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos conforme especificação no **Anexo I. Do valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - PMVV/ES.

Protocolo 79793

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2012
PROCESSO Nº 10738/2012

Das partes: PMVV X COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos conforme especificação no **Anexo I. Do valor:** R\$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - PMVV/ES.

Protocolo 79795

CONTRATO Nº 178/2012

Processo: 37267/2012
Concorrência: 036/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.
Contratada: PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Técnico ao Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras e Supervisão Ambiental das Obras do Sistema de Macro drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Congo (Drenagem Pluvial Urbana), no Município de Vila Velha, Espírito Santo, incluindo o Fornecimento dos Materiais e Equipamentos necessários. **Prazo:** 20 meses. **Valor:** R\$ 2.438.985,29. **Dotação:** 19.01 SEMINFRA/Gabinete do Secretário - 17.512.1404.1.132.000 Realização do Programa de Macro drenagem da Bacia do Canal do Congo - 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - NR 32492 - Fonte 1101 (Tesouro).
Vila Velha-ES, 21/09/2012
Zacarias Carraretto
Secretário SEMINFRA
Protocolo 79846

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE